

Boletim de Serviço

Nº 278, 12 de novembro de 2019 EXTRAORDINÁRIO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3800 Site: www.hupaa.ebserh.gov.br

ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

REGINA MARIA DOS SANTOS

Superintendente do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

VALDENIZE DE LIMA PEIXOTO

Gerente Administrativo

SANDRA MARY LIMA VASCONCELOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

MANOEL ÁLVARO DE FREITAS LINS NETO

Gerente de Atenção à Saúde



SUMARIO	
SUPERINTENDÊNCIA	4
EDITAL	.4
~	
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EBSE	
LOTADOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UF	
INSCRITOS EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MODALIDADE LIV	/RE
ESCOLHA.	4



SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL 01/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EBSERH LOTADOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UFAL INSCRITOS EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - MODALIDADE LIVRE ESCOLHA.

A Superintendente do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação parcial, aos empregados públicos contratados pela Ebserh em exercício neste Hospital Universitário, que participam de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, na modalidade livre escolha, obedecendo as regras e critérios dispostos na Norma Operacional (NO) nº 07, de 29 de abril de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregados para concessão de licença capacitação parcial, na modalidade "livre escolha", em curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, conforme processo de seleção e oferta de vagas.

Esta concessão visa a atender à necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão dos processos e serviços do HUPAA/UFAL/Ebserh.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A concessão da licença para capacitação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade de "livre escolha", deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na NO nº 07, de 29 de abril de 2016.

Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade "livre escolha", aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção ou regularmente matriculado na instituição de ensino, em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno da Ebserh para liberação de carga horária parcial.

Para as capacitações de mestrado, doutorado e pós-doutorado somente poderá ser concedida a liberação parcial. Não será concedido, para nenhuma das modalidades de "livre escolha", afastamento fora do país.

O presente edital tem vigência de 2 (dois) anos para Mestrado e Doutorado e 1 (um) ano para Pós-Doutorado, a partir da data de divulgação deste edital.

Requisitos básicos para obtenção da licença:



- a) Aprovação no processo de seleção e declaração de matricula pela instituição;
- b) Compatibilidade do curso com o cargo exercido;
- c) Interesse da instituição no afastamento solicitado.

O edital para liberação de afastamento para o programa de pós-graduação *stricto sensu* "livre escolha", será realizado a cada ano, desde que haja disponibilidade de vagas. Não podendo ultrapassar em hipótese alguma o limite de vagas da filial.

Para a solicitação da licença, o empregado deverá apresentar o cronograma de início das aulas para solicitar o afastamento.

3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

- **3.1. Licença capacitação parcial:** Consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário contratual, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidentes com os do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.
- **3.2.** No presente edital, serão ofertadas vagas de licença capacitação parcial para Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado para empregados públicos ocupantes de cargo de nível superior em exercício no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da UFAL, filial Ebserh.
- **3.3.** Só poderão participar do processo seletivo da licença capacitação os empregados públicos que tiverem sido aprovados em programas oficiais reconhecidos pelo Ministério da Educação com registro na CAPES.

4. DA DURAÇÃO

- 4.1. Será observado o limite de até 24 (vinte e quatro) meses para a duração da licença capacitação para Mestrado.
- 4.2. Será observado o limite de até 48 (quarenta e oito) meses para a duração da licença capacitação para Doutorado.
- 4.3. Será observado o limite de até 12 (doze) meses para a duração da licença capacitação para Pós-Doutorado.

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados de cargo de Nível Superior vinculados à EBSERH em exercício no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes HUPAA-UFAL e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na NO nº 07, de 29 de abril de 2016.
- 5.2. As vagas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, na modalidade "livre escolha", estão distribuídas por tipo de curso.
- 5.3. O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de curso, conforme descrito na tabela:

PÓS-GRADUAÇÃO	LICENÇA	QUANTITATIVO DE
STRICTO SENSU	CAPACITAÇÃO	VAGAS
MESTRADO	PARCIAL	03



DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO	PARCIAL	01
TOTAL	04	

- 5.4. 1/3 (um terço) das vagas (01 vaga) poderão concorrer candidatos de cargos da área administrativa e 2/3 (dois terços) das vagas (03 vagas) para candidatos de cargos da área assistencial e médica. Não havendo preenchimento das respectivas vagas por áreas podem ser chamados outros candidatos para o preenchimento das mesmas.
- 5.5. Em caso de não preenchimento das vagas de determinado tipo de curso, caberá ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUPAA efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas oferecidas, de acordo com o maior número de inscritos.
- 5.6. Conforme Norma Operacional de Pós-graduação, a quantidade máxima de vagas considera o quantitativo de servidores e empregados de nível superior do HUPAA-UFAL, sendo 09 vagas ao total, onde 04 vagas serão ofertadas neste primeiro edital, e as outras 05 vagas serão ofertadas no edital de 2020. Considerando que o tempo médio de duração de um mestrado são dois anos, à proporção em que os empregados forem concluindo seus cursos, a vaga será disponibilizada para o próximo edital considerando sempre o limite de 09 profissionais afastados.

6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos e serviços relacionados a:

- 6.1. INOVAÇÃO NA GESTÃO;
- 6.2. PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA;
- 6.3. ASSISTÊNCIA À SAÚDE:
- 6.4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- 6.5. ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS;
- 6.6. EDUCAÇÃO E SAÚDE.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, aos requisitos estabelecidos nos artigos 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016, abaixo relacionados:

- I Tempo de trabalho na Ebserh em cargo de provimento efetivo de nível superior definido na NO n $^{\circ}$ 07/2016 (obs.: mestrado = 2 anos; doutorado/pós-doutorado = 3 anos).
- II Ter participado do processo de gestão do desempenho por competência realizado pela Ebserh e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.
- III Estar em efetivo exercício no HUPAA-UFAL.
- IV Cumprir as obrigações contidas na NO nº 02/2014 (norma de capacitação) referentes à participação em eventos de capacitação anteriores.



- V Não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.
- VI Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.
- VII Não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada.
- VIII Não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.
- IX Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária.
- X-A formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e à temática de interesse institucional conforme definido neste edital.
- XI Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.
- XII Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado.
- XIII Possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade doutorado e pós-doutorado.
- XIV Não ter o contrato suspenso ou ter se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado e nos últimos 3 (três) nos casos de modalidade doutorado e pósdoutorado.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos na Divisão de Gestão de Pessoas do HUPAA-UFAL:

- I Formulário de inscrição (preenchido digitado) para licença capacitação em curso de pósgraduação (Anexo I), disponibilizado na intranet, com justificativa de sua participação e assinaturas da Chefia Imediata e da Gerência da área autorizando o afastamento, no caso de ser selecionado;
- II Plano de Estudo a ser desenvolvido na área de atuação, com, no máximo, 5 (cinco) laudas, digitadas em folha A4, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 linhas, contendo as seguintes informações:
 - a) Introdução/Apresentação do plano;
 - b) Objetivos;
 - c) Definição do problema de pesquisa;
- d) Justificativa, descrevendo as suas principais atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso pleiteado e o potencial de retorno para a empresa;
 - e) Referências bibliográficas;



- III Programa pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.
- IV Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos casos de cursos nacionais.
 - V Currículo Lattes atualizado, com formação acadêmica e experiências.

VI – Registro do tempo de licença capacitação solicitado, presente no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO.

- VII Ofício da chefia imediata informando se a formação solicitada está vinculada ao processo de trabalho, conforme solicitado no critério de elegibilidade.
 - VIII Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III) que prevê, entre outras condutas, que o empregado não poderá pedir demissão, solicitar licença para tratar de interesses particulares, requerer aposentadoria após o regresso ao HUPAA-UFAL, antes de decorrido tempo igual ao do afastamento, considerado "período de compromisso", salvo mediante antecipada indenização das despesas havidas com o curso/pesquisa.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital	12/11/2019
Período de inscrição (entrega dos documentos)	12/11/2019 a 20/12/2019
Período de Recesso Natalino	23/12/2019 a 03/01/2020
Período de Análise do Comitê	06/01/2020 a 17/01/2020
Data para a divulgação preliminar dos resultados	17/01/2020
Data limite para entrega de recurso	22/01/2020
Período de análise dos recursos pelo Comitê	23/01/2020 a 30/01/2020
Divulgação Final dos Resultados	31/01/2020

10. ORÇAMENTO

A seleção do edital nº 01/2019 será exclusiva para licença capacitação parcial com ônus limitado, ou seja, não haverá pagamento nem reembolso de despesas relacionadas ao curso, não haverá nenhum tipo de pagamento para despesas com hospedagem, passagem aérea, alimentação ou qualquer outra despesa, nem mesmo nenhum acréscimo de remuneração por estar de licença capacitação.

11. DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUPAA-UFAL reunir-se-á com seus membros para proceder a avaliação dos candidatos, com quórum mínimo de 50% dos seus participantes, cabendo ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade, no caso de empate.
- 11.2. O candidato que não for elegível não irá passar pela etapa de cômputo da pontuação para entrar no ranking.
- 11.3. A nota de maior alcance é 100 (cem) e a nota de corte é 70 (setenta) para conseguir a aprovação no processo seletivo.



- 11.4. A Divisão de Gestão de Pessoas DivGP, apoio técnico do Comitê, verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos citados no item 7 e se os documentos foram entregues conforme item 8 (Ficha de Análise de Elegibilidade anexo II).
- 11.5. Após a verificação desses dados, o Comitê irá proceder à análise das propostas dos candidatos, conforme a Ficha de Avaliação do Comitê (Anexo VI), considerando os seguintes critérios:
- a) Elegibilidade (parecer APTO ou NÃO APTO), compreendendo os requisitos discriminados no item 07 deste edital;
- b) Experiência profissional nos últimos dois anos (0 a 20 pontos);
- c) Análise do Plano de Curso (0 a 80 pontos).
- 11.6. Deve ser solicitado a presença obrigatória de um empregado/servidor da Gerência de Ensino e Pesquisa (que não esteja concorrendo a vaga) para auxiliar os Comitês Permanentes de Desenvolvimento de Pessoas na análise do Plano de Curso.
- 11.7. A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item composto na **Experiência Profissional** e no **Plano de Curso**. Os empregados serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida.
- 11.8. Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate conforme:
- a) Maior pontuação obtida na avaliação do **item 3.c.** da Ficha de Avaliação do Comitê (Anexo VI);
- b) Maior pontuação obtida na avaliação do **item 3.b.** da Ficha de Avaliação do Comitê (Anexo VI);
- c) Maior tempo de serviço na Ebserh;
- d) Menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato.

12. APROVAÇÃO PELO COMITÊ DAS LICENCAS A SEREM CONCEDIDAS

A etapa decisória será concluída com a classificação dos empregados conforme a pontuação obtida na avaliação do Comitê.

13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

- 13.1 A Divisão de Gestão de Pessoas DIVGP dará publicidade da homologação do resultado parcial do referido Edital no Boletim de Serviço e comunicará individualmente aos candidatos, pelo e-mail institucional.
- 13.2. A relação dos candidatos aprovados será divulgada no Boletim de Serviço do HUPAA.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no Boletim de Serviço do HUPAA.
- 14.2. Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente assinados, conforme anexo VII.
- 14.3. Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.
- 14.4. Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUPAA-UFAL.



14.5. Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço do HUPAA e encaminhados aos interessados.

15. IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

- 15.1. Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para apresentar a Divisão de Gestão de Pessoas DivGP o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 na NO nº 07/2016.
- 15.2. A não apresentação da documentação, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUPAA, como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença.
- 15.3. No caso de desistência citada no item 15.2, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior ao último contemplado.
- 15.4. Em caso de não preenchimento da vaga de determinado tipo de curso ou licença seguindo a regra do item 15.3, caberá então ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUPAA efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas oferecidas, de acordo com o maior número de inscritos.
- 15.5. Havendo necessidade técnica ou acadêmica comprovada, o pós-graduando poderá solicitar a prorrogação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da concessão inicial, respeitando os prazos limites constantes no item 04, por meio do Anexo IV, Solicitação de Prorrogação deste Edital, no qual deverá constar:
- a) Justificativa da necessidade de ampliação do prazo inicialmente concedido;
- b) Justificativa técnica do orientador acadêmico;
- c) Cronograma das atividades a serem realizadas até a conclusão da pós-graduação contendo, igualmente, a concordância expressa do orientador acadêmico;
- d) Histórico escolar atualizado ou, quando a universidade comprovadamente não expedir esse documento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, com parecer do orientador acadêmico sobre o desempenho do pós-graduando.
- 15.6. Após preenchimento, Anexo IV, acompanhado dos documentos citados no item 15.5, deverá ser enviado para Unidade de Desenvolvimento de Pessoas que irá encaminhar para análise e parecer do gestor imediato e respectivo gerente, de acordo com a área de atuação do pós-graduando.
- 15.7 Após os pareceres, o Anexo IV e demais documentos relativos à solicitação de prorrogação deverão ser encaminhados ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas para análise e parecer.

16. ACOMPANHAMENTO

- 16.1. Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá entregar à Divisão de Gestão de Pessoas do HUPAA-UFAL a documentação relacionada na NO nº 07/2016, CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado.
- 16.2. A ausência do encaminhamento da frequência mensal ou dos relatórios semestrais (anexo V) implicará na suspensão da licença capacitação e cumprimento integral da carga horária de trabalho.



17. DA CONCLUSÃO

- 17.1. Ao finalizar o curso deverão ser entregues na Divisão de Gestão de Pessoas DivGP:
- a) Diploma de conclusão do curso, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou por instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional e reconhecido pelo MEC ou a declaração de conclusão de curso no prazo de 60 dias após o término;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) 1 (uma) cópia digitalizada da versão final da dissertação para publicação no Portal da Escola Ebserh de Educação Corporativa.

Os itens a e b devem ser inseridos no MENTORH, link do Banco de Talentos.

- 17.2. A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.
- 17.3. O empregado deverá se apresentar na sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Além do citado no item 16.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:
- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matricula;
- b) Não conclusão do curso no prazo máximo determinado na NO nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;
- c) Abandono das atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprimento das obrigações e/ou exigências que lhe competem;
- e) Reprovação em alguma disciplina/atividade curricular;
- f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante a realização do curso.
- 18.2. O empregado desligado do programa de pós-graduação deverá ressarcir à Ebserh os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar.
- 18.3. O empregado excluído do programa terá até 90 (noventa) dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.
- 18.4. O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado.
- 18.5. Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pelo serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST/DivGP).
- 18.6. O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir seu contrato individual de trabalho, sem justa causa, ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao de realização do referido curso,



ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso.

18.7. Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pósgraduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários serão computados proporcionalmente à liberação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet.
- 19.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.
- 19.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à Divisão de Gestão de Pessoas DIVGP do HUPAA-UFAL e em estrita observância aos prazos estabelecidos.
- 19.4. É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 19.5. É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet.
- 19.6. Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da Ebserh.
- 19.7. O empregado participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.
- 19.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUPAA-UFAL.
- 19.9. O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional Nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pósgraduação. Todos os casos não citados nesse edital, deverá prevalecer os critérios da Norma citada.

20. ANEXOS

- 20.1 São parte integrante deste Edital os Anexos:
- a) Anexo I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- b) Anexo II FICHA DA ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE
- c) Anexo III TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
- d) Anexo IV SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- e) Anexo V RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- f) Anexo VI FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ
- g) Anexo VII RECURSO ADMINISTRATIVO



FUNDAMENTAÇÃO

- 1. NORMA OPERACIONAL Nº 07/2016
- 2. NORMA OPERACIONAL Nº 02/2014



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) EMPREGADO (A)				
		Nome:		
CPF:		Siape:	Órgão de Origem (HU)	
			angun de angum (may	
Cargo Efetivo:	Função/	Cargo em Comissão	Data de Ingresso na Ebserh:	
	(ca	rgos de chefia)		
Unidade de exercício (Lotação):		Rama	(de lotação):	
(Company)			(4.5.15.16.34.15).	
Telefone (com DDD):			E-mail:	
Quantitativo de cursos de pós-graduação finalizado	os:		Jornada de Trabalho semanal:	
			□ 20h □ 24h □ 30h □ 36h □ 40h	
	11000 D	A DÓG CDADUAC		
2. [A POS-GRADUAÇÃ	40	
	ľ	Modalidade:		
Martinda Dantarada E	1 D4 - D 4	1.		
☐ Mestrado ☐ Doutorado ☐ Nome do curso que está matriculado	Pós Douton	Local de Realização:		
Nome do cuiso que esta matriculado	0.	Locai de Realização:		
		_		
Data de Início do Curso:		Da	ata Prevista de Término:	
Tempo de duração do curso pretendido em semestres:		Caso esteja	cursando, qual o semestre está?	
Nome da Instituição de Ensino que está matriculado:		Tempo de licença capac	tação pleiteado:	
440 004		- Me	estrado (0 a 24 meses): utorado (0 a 48 Meses):	
		- Doutorado (0 a 48 Meses):		
2.1			Doutoradò (0 a 12 Mesés):	
Já participou ou está participando de progra		COES ADICIONAL		
Ja participoù où esta participando de progra		ária? Qual? Quando?	custeada pela Ebserri ou com liberação da	
	5a. ga			



4. A	ATRIBUIÇOES DO EMPREGADO		
	o como referência o plano de trabalho da GDC do ano corrente, identifica nportância para os resultados da equipe:	ndo sua	
E IIIC	TIEICATIVA DADA DADTICIDAÇÃO		
Análise do chefe imediato guanto à nec	TIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO cessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realizaçã des em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregad	o da o	
ASSINATURA DO EMPREGADO	ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA		
_			
A	SSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA DA DIVISÃO		
6. AUTOR	IZAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE		
AUTORIZO A LIBERAÇÃO DO EMPREGADO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CIENTE QUE NÃO HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DO EMPREGADO DURANTE OS DIAS AFASTADOS, POR CONSIDERAR QUE A OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM SE CONSTITUI EM CONTRIBUIÇÃO RELEVANTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA EBSERH. ENCAMINHE-SE À DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.			
MACEIÓ,//			
	ASSINATURA/CARIMBO DO GERENTE DA ÁREA		
Fishe de Ané	ólico do Flogibilidado - Anavo II		
richa de Ana	álise da Elegibilidade – Anexo II		
NOME DO CANDIDATO:			



DATA DA ANÁLISE:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	PARECER (APTO OU NÃO APTO)
01. TEMPO DE TRABALHO NA EBSERH EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DEFINIDO NA NO Nº 07/2016 (OBS.: MESTRADO = 2 ANOS; DOUTORADO/PÓS-DOUTORADO = 3 ANOS);	
02. RMC OU RMCE IGUAL OU SUPERIOR A 75 PONTOS, RELATIVO À GESTÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS EM 2016 E EM 2017;	
03. ESTAR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UFAL – FILIAL EBSERH;	
04. CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA NORMA OPERACIONAL N° 02/2014 (NORMA DE CAPACITAÇÃO) REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ANTERIORES;	
05. NÃO POSSUIR FALTAS INJUSTIFICADAS, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;	
06. NÃO ESTAR ARROLADO EM PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E CIVIL COM DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO;	
07. NÃO SE ENCONTRAR NA SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM A EBSERH EM DECORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL JÁ IMPUTADA;	
08. NÃO POSSUIR ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA; 09. NÃO ESTAR PARTICIPANDO DE OUTRO PROGRAMA DE	
INCENTIVO DE EDUCAÇÃO FORMAL CUSTEADA PELA EBSERH OU COM COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA; 10. A FORMAÇÃO SOLICITADA ESTÁ VINCULADA À TEMÁTICA	
DE INTERESSE INSTITUCIONAL CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL; 11. CASO O EMPREGADO TENHA PARTICIPADO ANTERIORMENTE	
DE PÓS-GRADUAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DO CURSO E/OU CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PELA EMPRESA, DEVERÁ CUMPRIR INTERSTÍCIO, NO MÍNIMO, IGUAL À DURAÇÃO DESTE ÚLTIMO CURSO POR ELE REALIZADO, PARA PLEITEAR INSCRIÇÃO EM NOVO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO;	
12. POSSUIR, PELO MENOS, 02 (DOIS) ANOS ININTERRUPTOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EBSERH, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE MESTRADO ;	
13. POSSUIR, PELO MENOS, 03 (TRÊS) ANOS ININTERRUPTOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EBSERH, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE DOUTORADO E PÓS -	
DOUTORADO; 14. NÃO TER O CONTRATO SUSPENSO OU SE AFASTADO NOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS ANOS ANTERIORES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE	



INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE	
CANDIDATAR À MODALIDADE MESTRADO E NOS ÚLTIMOS 3	
(TRÊS) NOS CASOS DE MODALIDADE DOUTORADO E PÓS-	
DOUTORADO.	

PRISCILA ELIZABETH FERREIRA DUARTE SANCHES

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas – DIVGP HUPAA/UFAL



 \mathbf{E}

COMPROMISSO

Anexo III

TERMO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

DE

	RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO EMPREGADO		
	COM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, EM DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA MODALIDADE LIVRE ESCOLHA, COM LICENÇA CAPACITAÇÃO PARCIAL.		
	Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome)		
	, (nacionalidade)		
	, (estado civil), residente e domiciliado no (endereço		
co	mpleto) , em exercício na Empresa Brasileira de		
Se	rviços Hospitalares - Ebserh, ocupante do cargo de, matrícula/		
SL	APE, tendo sido selecionado e autorizado pela Ebserh para realizar curso de pós-		
gra	nduação em nível de , com duração de () meses,		
co	m início em / / , na (universidade) , em		
(cidade), (estado), assumo, voluntariamente, de acordo com as Normas			
qu	e regem o processo de pós-graduação pela Ebserh, o compromisso de:		
1.	Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.		
2. Permanecer a serviço da Ebserh por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.			
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação.			
4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.			
5.	5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.		
6.	. Não reprovar nas matérias.		
7.	Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual.		



- 8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a Ebserh.
- 9. Ressarcir à Ebserh o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.
- 9.1.Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela Ebserh em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.
- 9.2.No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.
- 9.3.Para fins desse ressarcimento, a Ebserh está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.
- 9.4.Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.
- 10. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.
- 11. Devolver à Ebserh os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.
- 12. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional *nº* 07, *de* 29 *de abril de* 2016 que estabelece no âmbito da Ebserh os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Maceió-AL, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

	 , de	de
Empregado:		
Testemunhas:		
resternumas.		

Nº 278	12	de	novembro	de	2019
11 4/0.	. 14	uc	HO V CHILDI O	uc	4017



Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Anexo IV

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome:
Nome:
Lotação: Matrícula: Matrícula:
Universidade:
Curso:
Área de concentração:
Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado
2. DADOS SOBRE A VIGÊNCIA DO CURSO
Prazo Inicial: De/ a/ = meses
Já solicitou prorrogação? () Sim () Não
Caso positivo, qual período? De / / a / / = meses
Prorrogação solicitada: De / / a / / = meses
Total de meses com a prorrogação: meses
Justificativa do pós-graduando para o pedido de prorrogação:
(Obs.: anexar cronograma com as etapas a serem cumpridas até a data para defesa da dissertação ou tese, contendo a aprovação do orientador acadêmico)
Data:/ Assinatura:



3. PARECER DO ORIENTADOR ACADÊMICO NOME:				
Data:/	Assinatura:			
4. DESCRIÇÃO DA SITUA	ÇÃO ACADÊMICA (CDP/DGP ou áreas de gestão de pessoas)			
Desempenho Acadêmico () Fraco	() Regular () Bom () Muito Bom () Excelente			
Comentários:				
Recurso financeiro:				
Data: / /	Carimbo/assinatura:			
5. PARECER DO CHEFE II	MEDIATO			
NOME:				
Data: / /	Carimbo/assinatura:			
6. PARECER DO DIRETOI	R OU GERENTE DA UNIDADE			
NOME:				
Data: / /	Carimbo/assinatura:			

7. PARECER DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



() Desfavorável		_
Data: / /	Carimbo/assinatura:	



Anexo V

RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO¹

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Lotação: Matrícula: _		
Endereço Residencial:		
Cidade: UF:	_CEP:	
Telefone: Celular:		
Universidade:		
Curso:		
Área de concentração:		
Nível () Mestrado () Doutorado () F	os-Doutorado	
Início do Curso:// Conclus	ão prevista:/_	/
Relatório referente ao período de /	a	/
2. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO		
Título da Disciplina	N.º de Créditos	Menção Obtida
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		

3. RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE

¹Este relatório, após preenchido, deve ser enviado pelo pós-graduando e enviado à UDP a para acompanhamento, obrigatoriamente, do histórico escolar.

Pág. 1/3



AGIOYCA I AU OLAGON I OU AGE	
CRONOGRAMA ATUALIZADO	
Atividade	Período
PRODUÇÃO INTELECTUAL	I
RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSA	DAS NO PRÓXIMO SEMESTE
	N.º de Créditos
Título da Discinlina	Tit de Creditos
Título da Disciplina	



8. PARECER SOBRE A SITUAÇ	AO ACADÉMICA
8.1 COMENTÁRIOS DO ORIENTA	ADOR ACADÊMICO
NOME:	
Data: / /	E-mail:
Assinatura:	
8.2. DESCRIÇÃO SOBRE SITUAÇ	ÇÃO ACADÊMICA (DIVGP)
() Andamento normal	() Com dificuldades
Data: / /	Carimbo/assinatura:



ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PARA PÓS GRADUAÇÃO

Nome do Candidato:

	1. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE					
SI	TUAÇÃO (Apto ou Não Apto)					
2.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuaçã	Pontuação			
a.	Nível de responsabilidade (técnica ou administrativa) nas atividades exercidas em sua área de atuação:	Escala Pouca responsab Muito responsab				
	Tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado:	MESTRADO Até 30 meses = 3 pontos Até 36 meses = 4 pontos Acima de 36 meses = 5 pontos	DOUTORADO/ PÓS DOUTORADO Até 38 meses = 3 pontos Até 40 meses = 4 pontos Acima de 40 meses = 5 pontos			
c.	Resultado de metas (RMC ou RMCE) da GDC do colaborador em 2018:	90 a 100 = 80 a 89,99 75 a 79,99				
P	ONTUAÇÃO TOTAL					
	3. PLANO DE CURSO	Pontuaçã	Pontuação			
a.	Clareza e coerência da solicitação apresentada;	0 a 20				
b.	Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado;	0 a 20				
	Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado: Conceito do curso da universidade	Escala de 0 a 20 Desvinculado do trab Vinculado com o trab	-			
u.	pretendida, de acordo com a CAPES.	da C <i>A</i> $ 4 = 1 $ $ 5 = 4 $ $ 6 = 8 $	APES: ponto pontos pontos pontos			



e.		de	licença	capacitação	<u>N</u>	MESTRADO/ DOUTOR	ADO	
	solicitado):						
					Até 12			
		Acima de 12 meses até 18 meses = 5 pontos Acima de 18 meses até 24 meses = 1 ponto PÓS DOUTORADO						
	Até 04 meses = 10 pontos							
					Acima de 04 meses até 08 meses = 5 pontos			
Acima de 8 meses até 12 meses = 1 ponto								
	PONTUAÇÃO TOTAL							
CRITÉRIOS			Pontuação Máx	xima	Pontuação			
	1. ELEGIBILIDADE (Apto ou Não Apto)							
	2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		0 a 20 ponto	s				
	3. PLA	NO I	DE CURS	0		0 a 80 ponto	s	
]	PON	TUAÇÃO) TOTAL		0 a 100 ponto	OS	

Maceió, de de 2020

Nome do(a) Coordenador(a)

Coordenador(a) do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas



ANEXO VII

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS Recurso da Licença Capacitação em Curso de Pós Graduação Nome: Nº e data do Edital: Siape: Recurso: Assinatura do empregado/servidor público

MANOEL ÁLVARO DE FREITAS LINS NETO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

